

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITENS ABERTOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, a fim de atender as suas necessidades, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO no próximo **dia 30 de agosto de 2022 às 09:00h**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sita à Av. JoséBezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré - PE. A supracitada licitação será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - A sessão será conduzida pela Pregoeira Municipal, Myrana Kerlline Alves Costa, que será auxiliada pela equipe de apoio, designados pela portaria nº 174/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a "Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.br.

1.3 - **Início de acolhimento das propostas será no dia 17/08/2022 a partir das 11:00h (onze horas).**

1.4 - **Abertura da proposta será 30/08/2022 às 09h (nove horas).**

1.5 - **Início da sessão de disputa de preços será 30/08/2022 às 09h:00 (nove horas).**

2. DO OBJETO

2.1- Constitui objeto desta licitação, Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal www.bnc.org.br e entre as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3 - **Licitação do tipo menor lance unitário.**

3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

3.1 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

3.1.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

3.1.2 - Aos pedidos de esclarecimentos e impugnações devem ser protocoladas na sede da prefeitura Municipal de Tamandaré, sala da CPL, localizada na Av. Dr. José Bezerra Sobrinho, S/N, centro, Tamandaré-PE, de segunda a sexta, das 8:00h às 13h00min ou pelo e-mail licitacaotamandare@gmail.com (sendo acusado recebimento).

3.1.3 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.

3.1.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

3.1.5 - Acolhida petição contra ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.1.6 - A não impugnação, ou a impugnação intempestiva, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

3.2.1 - Declarado o vencedor ou fracassado o item, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente a intenção de interpor recurso, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, para os itens cuja situação seja de “habilitação do fornecedor concluída” ou “fracassado”, sob pena de decadência do direito de recurso, o licitante terá até 24 (vinte e quatro) horas para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, será disparado o aviso para interposição de recurso no chat, aceito o recurso pela Pregoeira, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03(três) dias, correspondente a 72 (setenta e duas) horas cronometradas pela plataforma BNC, para apresentar as razões de recursos, caso acatado pela pregoeira. D E
As contrarrazões do recurso obedecerão aos mesmos prazos e procedimentos aplicados ao recurso, e também deverão ser registrados na plataforma BNC.

3.2.1.1 - O recurso deverá ser acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.2.1.1.1 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

3.2.1.1.2 - Ser encaminhadas exclusivamente pelo site www.bnc.org.br, em campo específico.

3.2.1.1.3 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

3.2.1.1.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.2.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos neste Edital, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor, na própria sessão.

3.2.1.3 - Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios.

3.2.1.4 - Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item.

3.2.1.5 - Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, a pregoeira poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévia de questão relacionada ao mérito do recurso.

3.2.1.6 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

3.2.2 - Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados a pregoeira, que poderá:

3.2.2.1 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

3.2.2.2 - Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente.

3.2.3 - O recurso contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

3.2.4 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas.

3.2.5 - Ser encaminhadas exclusivamente pelo site www.bnc.org.br, em campo específico.

3.2.6 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

3.2.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.2.8 - O resultado do recurso, assim como os demais atos referentes ao pregão, será publicado nos sites www.bnc.org.br e Diários Oficiais.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - Este PREGÃO é do tipo menor preço por item.

4.1.1 - Para Julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO NO TOTAL DE CADA ITEM.

4.1.2 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

4.1.3 - Para efeito de julgamento os itens do certame estão também dispostos:

- a) (PLANILHA 01) FARMÁCIA BÁSICA ITENS 1 A 90 - CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico);
- b) (PLANILHA 02) MATERIAL PENSO ITENS 1 A 53 - CAF;
- c) (PLANILHA 03) PSICOTRÓPICOS ITENS 1 a 53 - CAF;
- d) (PLANILHA 04) INJETÁVEIS ITENS 1 a 56 - FH (Farmácia Hospitalar);
- e) (PLANILHA 05) COMPRIMIDOS ITENS 1 a 27 - FH;
- f) (PLANILHA 06) FRASCOS ITENS 1 a 30 - FH;
- g) (PLANILHA 07) POMADAS ITENS 1 a 5 - FH;
- h) (PLANILHA 08) PSICOTRÓPICOS ITENS 1 a 12 - FH;

- i) **(PLANILHA 09) ANESTÉSICOS ITENS 1 a 4 - FH;**
- j) **(PLANILHA 10) SOROS ITENS 1 a 9 - FH;**
- k) **(PLANILHA 11) MATERIAL PENSO ITENS 1 a 186 - FH.**

4.1.4 - Todos itens estão dispostos para PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

4.2 - O critério de julgamento será o de menor preço unitário, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2.1 - Deverá ser observado o preço de referência para cada item, constante do Termo de Referência, Anexo I.

4.3 - **Será desclassificada a proposta comercial que:**

4.3.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

4.3.2 - Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

4.3.3 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados, ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

4.3.3.1 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser concedida a oportunidade da apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou ainda relatar outros fatores que tenham influência na definição da proposta ofertada. Caso a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, poderá ser realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.3.2 - A Pregoeira analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e outras variáveis.

4.3.3.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

4.3.3.4 - Caso não seja comprovada a inexequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

4.4 - Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira.

4.4.1 - Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.

4.4.2 - A correção será consignada em ata de julgamento.

4.5 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

4.6 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

4.7 - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

4.8 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da Secretaria solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

5. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão pela fonte de recurso do órgão gerenciador do sistema de registro de preços, por meio da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde;

Ação: 2.62 - Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditivada 03-2021;

Despesa: 130 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Despesa: 131 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Ação: 2.65 - Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde;

Despesa: 139 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Despesa: 140 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 - O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6.2 - As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas, excluídas até a data e hora definidas no item 1.4.

6.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste edital.

7.2 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do SITE: www.bnc.org.br opção “Acessar Sistema”.

7.3 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

7.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

7.5 - O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema.

7.6 - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

7.7 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.9 - O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

7.9.1 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.10 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.10.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

7.10.1.1- Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

7.10.1.2- Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

7.10.1.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a quem primeiro poderá apresentar novo lance.

7.10.1.4- Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

7.11 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/06, ofertar o maior percentual.

7.12 - Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

7.13 - A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor valor via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.14 - O licitante detentor do menor valor poderá negociar com a Pregoeira logo que o mesmo clicar no botão “Mensagens”, podendo dar lances no local apropriado.

7.15 - Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira, exclusivamente via Sistema, acessando “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das “Atas”.

7.16.1- Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”.

7.16.2- Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

7.17 - Os documentos serão pedidos no arquivo de edital e diretamente no sistema, para que o licitante vincule os documentos digitalizados diretamente na plataforma da BNC em campo próprio. Conforme art. 26 do Decreto 10.024/2019 toda documentação será obrigatoriamente ANEXADA na Plataforma. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema,

concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

OBS: Para envio de Documentos complementares, será dado prazo de no máximo 04 (quatro) horas para envio no e-mail: licitacaotamandare@gmail.com sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** o não envio.

7.17.1 - Deverá também encaminhar juntamente com a documentação mencionada no item 7.17 a Proposta Comercial ajustada ao preço final (se for o caso: planilhas, prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s)).

7.17.2 - Posteriormente o encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte da Pregoeira ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Tamandaré, Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, CEP: 55.578-000, aos cuidados da Pregoeira da Licitação, observando o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

7.17.3 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Pregoeira.

7.17.4 - Após a análise da proposta e da documentação enviada via sistema e/ou e-mail, a Pregoeira poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

7.18 - Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, possuírem chaves de identificação e senha fornecidas pelo provedor.

7.18.1 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor da licitação.

7.19 - **Não poderão concorrer neste Pregão:**

- a) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- c) empresas impedidas de licitar e contratar com a administração Pública (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Município (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- d) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e1) Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório, (TCU, Acórdão 1201/2020).

- f) empresas enquadradas no disposto do art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- g) empresas que estejam com irregularidade registrada no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores da União);
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 - O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) orientar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC

8.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

8.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

8.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

8.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível como objeto licitado, e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

8.12 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor do item.

9.2.1 - A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

9.2.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.2.3 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão até sua homologação, ficando responsável pelo ônus

decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.4 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.5 - *Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.*

9.6 - A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

9.6.1 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

9.7 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto ofertado.

9.8 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

9.9 - O licitante classificado, detentor da proposta de maior desconto, deverá encaminhar a Pregoeira, por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com em até 4 (quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial AJUSTADA AO PREÇO FINAL.

9.9.1 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

9.9.1.1 - *Descrição completa do objeto, **marca** dos produtos ofertados, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.*

9.10 - Produtos de fabricação própria colocar a marca da empresa no campo marca.

9.10.1 - Preço unitário e preço total de cada item, expressos em numeral;

9.10.2 - O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento, deste edital.

9.11 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.11.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.11.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.11.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Tamandaré - PE.

9.11.4 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.12 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

9.13 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9.14 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

9.15 - O preço do item deverá ser cotado considerando-se a entrega do produto conforme descrito no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

9.16 - A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

9.17 - Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e “ouequivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”.

9.18 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DELANCES

9.19 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.20 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.21 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.22 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.23 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.24 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.25 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.26 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do SISTEMA ELETRÔNICO, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.27 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

9.28 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.29 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.30 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.31 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.32 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será Prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.32.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.32.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.33 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.34 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.35 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.36 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.37 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.38 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.39 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 4h:00min (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.40 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.41 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.42 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.43 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.44 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.44.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.44.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.45 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1- A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

10.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;

10.1.2 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

10.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

10.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.5 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.

10.1.6 - REGULARIDADE FISCAL:

10.1.6.1 - Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

10.1.6.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

10.1.6.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;

10.1.6.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Negativa ou Positiva com Efeitos Negativa Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

10.1.6.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado e/ou Distrito Federal em vigor;

10.1.6.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão Negativa Ou Positiva com Efeito Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;

10.1.6.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.6.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às Microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.1.6.9 - A não regularização da documentação, no prazo no item 12.1.5.8, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.1.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.7.1 - Comprovação de aptidão para execução do objeto licitado, deverá ser mediante atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante **fornece ou forneceu produtos pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação.**

10.1.7.2 - Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou Declaração (ões) permita (m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável com reconhecimento de firma.

10.1.7.3 - Comprovação de Autorização de Funcionamento da ANVISA (Certidão e/ou publicação do D.O.U., autenticada).

10.1.7.4 - Certificado de Registro na ANVISA dos medicamentos, publicado e válido. Ainda, se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o seu julgamento.

10.1.7.5 - Certificado de autorização especial expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde quanto as substâncias constantes das listas anexas a Portaria no 344/98 de 12 de maio de 1998.

10.1.7.6 - No caso de produto importado é necessária a apresentação de laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (traduzido por tradutor).

10.1.7.7 - Licença de Funcionamento expedido pela unidade competente de Vigilância Sanitária da esfera Estadual ou Municipal da Sede da licitante, compatível com o objeto deste certame. Em caso do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação.

Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida.

10.1.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1.8.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.

10.1.8.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente, deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura.

10.1.8.3 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.1.8.4 - Declaração que a empresa não sofre ação que comprometa suas estabilidades econômicas financeiras, firmadas por profissional, indicando nome do contador e o número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, sendo o Certificado de Registro Cadastral (CRC) do contador, indispensável.

Obs: Os documentos contábeis poderão ser encaminhados ao Conselho Regional de Contabilidade em PE, para a sua aprovação.

10.2- OUTRAS COMPROVAÇÕES/DOCUMENTOS:

10.2.1 - **Ao participar do presente certame, o licitante Declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.**

10.2.2 - Apresentar Certidão de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame;

10.2.3 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa, que for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme legislação vigente;

10.2.4 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.2.5 - Comprovação de Regularidade junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

10.2.6 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para abertura do Certame.

11 . DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.1.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 . ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira Adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente Homologar o procedimento licitatório.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e Homologará o procedimento licitatório.

13 . DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

13.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

13.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

13.4 - Para assinatura do contrato/instrumento equivalente, poderá ser solicitado do licitante vencedor cópia autenticada de N.F(s) que comprove(m) o fornecimento do objeto informado no Atestado de Capacidade Técnica, que deverá (ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da solicitação, sob pena de não assinatura do contrato/instrumento equivalente e demais sanções legais.

13.5 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal.

13.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do curso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14 . DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos nas Leis Federais 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas complementares.

14.2 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a homologação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

14.3 - A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Solicitante a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do Registro a preferência em igualdade.

14.4 - O exercício da preferência previsto acima dar-se-á caso a Administração opte por adquirir produto por meio de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

14.5 - A Detentora Legal/Contratada deverá garantir os produtos até o vencimento da Ata de Registro de Preços e/ou do respectivo Contrato.

14.6 - Nos termos do § 1º do art. 28 da Lei Federal 9.069/95 e demais normas pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento dos preços constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato ou documento equivalente, considerando o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

15 . DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1 – O Município não está obrigada a contratar o objeto da licitação, ficando a seu critério a definição do momento e do quantitativo ser contratado.

15.2 - Homologada a licitação a Prefeitura lavrará um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso, para futura contratação, denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.3 - O Adjudicatário terá até 05 (cinco) dias contados da homologação para assinar a Ata de Registro de Preços sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.4 - O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

15.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às sanções legais cabíveis.

15.6 - Caso o adjudicatário se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços é prerrogativa da Administração Municipal o direito de adjudicar à segunda colocada o objeto licitado.

15.7 - Quando convocada a signatária da Ata de Registro de Preços terá até 05 (cinco) dias para assinar o Contrato ou documento equivalente. A recusa injustificada em assinar o referido Contrato ou documento equivalente sujeita a signatária da Ata à aplicação das sanções legais cabíveis previstas neste edital e na legislação aplicável.

15.8 - O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

15.9 - A Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato ou documento equivalente serão lavrados em duas vias.

15.10 - Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do resumo ou do extrato da Ata de Registro de Preços e do Contrato ou documento equivalente serão divulgados em Jornal Oficial e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

16 . DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, exceto os acréscimos a que se refere o parágrafo primeiro do mencionado artigo.

16.1.1 - O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

16.2 - Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, torna superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

16.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

16.2.2 - Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

16.3 - Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

16.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de execução.

16.3.2 - Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

16.4 - Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 . DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

17.1 - O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

17.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2 - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

17.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público;

17.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município de Tamandaré - PE;

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

18 . DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Município de Tamandaré – PE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.1.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao município, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

18.1.2 - Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

18.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

18.1.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme legislação vigente.

19 . DA AQUISIÇÃO, PAGAMENTO E PRAZO

19.1 - O fornecimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

19.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

19.3 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata de Registro de Preços estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE.

19.4 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade Federal, Estadual, Municipal, do FGTS e CNDT.

19.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

19.7 - A Solicitação ou Ordem de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste. **O prazo de execução para o fornecimento será em conformidade com o Termo de Referência.**

20 . DAS PENALIDADES

20.1 - Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurando o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos Artigos 86 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes casos:

20.1.1 - Pelo atraso na disponibilidade para o fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

20.1.2 - Pela recusa em iniciar o fornecimento, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

20.1.3 - Pela demora em corrigir falhas no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

20.1.4 - Pela recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa no fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

20.1.5 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

20.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis. Estará sujeito à penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

20.2.1 - Não celebrar o contrato;

20.2.2 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

20.2.3 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

20.2.4 - Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.2.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

20.2.6 - As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, asseguradas ao contratado.

20.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

20.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

20.5 - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Tamandaré – PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

20.6 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

20.7 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Tamandaré - PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Caso o adjudicatário não compareça para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento da convocação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93. A Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para trazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociadas a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias.

21.2 - À Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar a execução no todo ou em parte.

21.3 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitando a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 - O resultado do presente certame será divulgado em Diário Oficial.

21.5 - Quando a discordância caracterizar inversão de numeração de itens, poderá a pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

21.6 - Até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.7 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, mediante parecer jurídico, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data a realização do certame, se fôr o caso.

21.8 - A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

21.9 - É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

21.10 - A pregoeira, poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após o julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.

21.11 - A pregoeira poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

21.12 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

21.13 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser dirigidos única e exclusivamente por escrito ao pregoeiro e sua equipe de apoio, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento das propostas e das documentações.

21.14 - De conformidade com o expresso na lei nº. 8.666/93, este edital foi submetido e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

21.15 - Integram o presente Edital:

21.15.1 - Anexo I – Termo de Referência;

21.15.2 - Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE;

21.15.3 - Anexo III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

21.15.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

21.15.5 - Anexo V - Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;

21.15.6 - Anexo VI - Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação;

21.15.7 - Anexo VII - Modelo da Proposta de Preço;

21.15.8 - Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.15.9 - Anexo IX - Minuta de Contrato.

21.16 - Fica eleito o foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta Cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Tamandaré/PE, 10 de agosto de 2022.

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

Andrea da Silva Micheles
Secretário de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Considera-se a aquisição de medicamentos e correlatos, essencial e indispensável pelo poder público conforme garante a legislação vigente. Dentro desta legalidade, os usuários do sistema de saúde do município de Tamandaré, tem acesso a estes produtos de forma gratuita, distribuídos de acordo suas necessidades de saúde nos exames laboratoriais, clínicos, atendimento odontológico, ambulatorial, hospitalar, programas de saúde da família, serviços de atendimento de urgência entre outros. Neste sentido, é de extrema importância que o sistema de saúde do município, através de suas unidades, estejam abastecidas e com disponibilidade de medicamentos e seus correlatos, para prestar um atendimento digno e humanizado, melhorando as condições de vida e de saúde da população, e ainda, contribuindo para redução da morbidade e mortalidade dos municípios.

3. QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

3.1 - O quantitativo estimado foi baseado no consumo programado para o abastecimento das unidades de saúde da família, hospital municipal, laboratórios, unidades odontológicas, CAPS e SAMU, levando em consideração a quantidade de pacientes existentes, como também, a sazonalidade turística, a qual aumenta os serviços e consumo do Sistema de Saúde do Município de Tamandaré.

3.2 - O valor estimado para custeio do objeto contratual a ser pago pela aquisição dos medicamentos e correlatos, foi cotado no mercado afim (por empresas que corresponderam a solicitação) e Banco de Preço de Saúde (itens encontrados) pela Administração do Município (cotações e relatório em anexo).

3.3 - O valor estipulado constitui-se em previsão, não estando a Prefeitura de Tamandaré obrigado a realizá-lo em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto a Prefeitura se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

3.4 - Planilhas de Quantitativos e Média de Preços abaixo:

FARMÁCIA BÁSICA - Centro de Abastecimento Farmacêutico							
PLANILHA 1	Item	Descrição	Apresentação	Unidade	Quant.	Valor Unitário Médio Máximo Admitido R\$	Valor Total Médio Máximo Admitido R\$
	1	Aciclovir creme	Bisnaga 10g/unid	Unid	300	R\$ 6,12	R\$ 1.836,00
	2	Aciclovir sódico 200mg	Comprimido	Unid	7.000	R\$ 0,45	R\$ 3.150,00
	3	Ácido fólico 5mg	Comprimido	Unid	186.000	R\$ 0,08	R\$ 14.880,00
	4	Albendazol comprimido mastigavel	Comprimido mastigavel 400 mg	Unid	55.000	R\$ 0,62	R\$ 34.100,00
	5	Albendazol suspensão oral	Suspensão oral 40mg/ml fr	Frasco	12.000	R\$ 4,27	R\$ 51.240,00
	6	Ambroxol adul. Xpe 100ml	Fr/unid	Unid	9.000	R\$ 5,33	R\$ 47.970,00
	7	Ambroxol pediátrico xpe 100ml	Fr/unid	Unid	8.000	R\$ 5,56	R\$ 44.480,00
	8	Aminofilina 100mg	Comprimido	Unid	1.000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
	9	Amoxicilina 250mg/ml	Pó para solução oral 60ml	Unid	3.000	R\$ 10,06	R\$ 30.180,00
	10	Amoxicilina 500mg	Comprimido	Unid	140.000	R\$ 0,35	R\$ 49.000,00



11	Anlodipino 10mg	Comprimido	Unid	1.000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
12	Anlodipino 5mg	Comprimido	Unid	240.000	R\$ 0,19	R\$ 45.600,00
13	ASS 100mg	Comprimido	Unid	16.000	R\$ 0,17	R\$ 2.720,00
14	Atenolol 25mg	Comprimido	Unid	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
15	Atenolol 50mg	Comprimido	Unid	200.000	R\$ 0,18	R\$ 36.000,00
16	Azitromicina	Suspensão oral 40mg/ml R2	Unid	50.000	R\$ 11,68	R\$ 584.000,00
17	Azitromicina 500mg	Comprimido	Unid	10.000	R\$ 1,57	R\$ 15.700,00
18	Brometo de ipratrópico 0,25mg/ml	Frasco/Unid	Unid	3.500	R\$ 2,78	R\$ 9.730,00
19	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml	Frasco/Unid	Unid	3.500	R\$ 12,10	R\$ 42.350,00
20	Captopril 25mg	Comprimido	Unid	40.000	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
21	Caverdilol 25mg	Comprimido	Unid	40.000	R\$ 0,32	R\$ 12.800,00
22	Cefalexina 250ml fr 60ml	Suspensão/und	Unid	2.000	R\$ 12,02	R\$ 24.040,00
23	Cefalexina 500mg	Comprimido 500mg	Unid	220.000	R\$ 1,90	R\$ 418.000,00
24	Cetoconazol 200mg	Comprimido	Unid	10.000	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
25	Cetoconazol creme vaginal	Bisnaga/unid	Unid	500	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00
26	Cimetidina 200mg	Comprimido	Unid	1.000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
27	Ciprofloxacino, cloridrato	Comprimido 500mg	Unid	120.000	R\$ 0,49	R\$ 58.800,00
28	Cloridrato de ranitidina 150mg	Comprimido	Unid	10.000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
29	Complexo B	Comprimido/Unid	Unid	10.000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
30	Dexametasona	Creme	Unid	50.000	R\$ 3,26	R\$ 163.000,00
31	Dexametasona	Elixir 0,1 mg/ml/unid	Unid	7.000	R\$ 4,20	R\$ 29.400,00
32	Dexclorfeniramina, maleato comprimido	Comprimido 2mg	Unid	200.000	R\$ 0,20	R\$ 40.000,00
33	Dexclorfeniramina, maleato xarope	Xarope 0,4mg/ml	Unid	10.000	R\$ 3,63	R\$ 36.300,00
34	Diclofenaco potássico 50mg	Comprimido	Unid	7.000	R\$ 0,18	R\$ 1.260,00
35	Digoxina 0,25mg	Comprimido	Unid	15.000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
36	Dipirona 500mg	Comprimido	Unid	400.000	R\$ 0,29	R\$ 116.000,00
37	Dipirona gts	Frasco/Unid	Unid	10.000	R\$ 3,47	R\$ 34.700,00
38	Enalapril 10mg	Comprimido	Unid	300.000	R\$ 0,06	R\$ 18.000,00
39	Enalapril 20mg	Comprimido	Unid	150.000	R\$ 0,09	R\$ 13.500,00
40	Espironalactona 25mg	Comprimido	Unid	20.000	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
41	Espitolactona 50mg	Comprimido	Unid	20.000	R\$ 0,74	R\$ 14.800,00
42	Fluconazol 150mg	Comprimido	Unid	5.000	R\$ 1,11	R\$ 5.550,00
43	Furosemda 40mg	Comprimido	Unid	150.000	R\$ 0,14	R\$ 21.000,00
44	Glibenclamida 5mg	Comprimido	Unid	60.000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
45	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	Unid	250.000	R\$ 0,07	R\$ 17.500,00
46	Hidróxido de alumínio	60mg/ml Unid	Unid	9.000	R\$ 5,40	R\$ 48.600,00
47	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	Unid	280.000	R\$ 0,35	R\$ 98.000,00
48	Ibuprofeno gts	Frasco/Unid	Unid	10.000	R\$ 6,33	R\$ 63.300,00
49	Kollagenage + clorfenicol	Bisnaga/unid	Unid	300	R\$ 22,38	R\$ 6.714,00
50	Lidocaina geleia 20mg	Bisnaga	Unid	10.000	R\$ 4,38	R\$ 43.800,00
51	Loratadina 10mg	Comprimido	Unid	15.000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
52	Loratadina Xarope	Xarope 1mg/ml frasco unid	Unid	500	R\$ 5,45	R\$ 2.725,00
53	Losartana potássica 50mg	Comprimido 50mg	Unid	750.000	R\$ 0,13	R\$ 97.500,00
54	Metformina 500mg	Comprimido	Unid	10.000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
55	Metformina 850mg	Comprimido	Unid	800.000	R\$ 0,17	R\$ 136.000,00
56	Metildopa 500mg	Comprimido 500	Unid	25.000	R\$ 1,53	R\$ 38.250,00
57	Metildopa 250mg	Comprimido	Unid	50.000	R\$ 1,12	R\$ 56.000,00
58	Metoclopramida, cloridrato comprimido	Comprimido 10mg	Unid	5.000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
59	Metoclopramida, cloridrato solução oral	Solução oral 4mg/ml Frasco/unid	Unid	2.000	R\$ 2,15	R\$ 4.300,00
60	Metronidazol	Comprimido 250mg	Unid	7.000	R\$ 0,39	R\$ 2.730,00
61	Metronidazol creme vaginal	Bisnaga/unid	Unid	5.000	R\$ 9,92	R\$ 49.600,00
62	Neomicina + bacitracina pomada	Bisnaga/unid	Unid	9.000	R\$ 3,47	R\$ 31.230,00
63	Nifedipina 10mg	Comprimido	Unid	5.000	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
64	Nifedipina 20mg	Comprimido	Unid	240.000	R\$ 0,41	R\$ 98.400,00
65	Nimesulida 100mg	Comprimido	Unid	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
66	Nimesulida gts	Fr/unid	Unid	500	R\$ 3,13	R\$ 1.565,00
67	Nistatina creme vaginal + aplicador	Bisnaga/unid	Unid	10.000	R\$ 6,78	R\$ 67.800,00
68	Nistatina solução oral	Fr/unid	Unid	3.000	R\$ 6,01	R\$ 18.030,00
69	Óleo de girassol	Fr/unid	Unid	2.000	R\$ 8,78	R\$ 17.560,00
70	Óleo mineral 100ml	Frasco/Unid	Unid	4.000	R\$ 4,94	R\$ 19.760,00
71	Omeprazol 20mg	Comprimido	Unid	700.000	R\$ 0,20	R\$ 140.000,00
72	Paracetamol Comprimido	Comprimido 500mg	Unid	350.000	R\$ 0,27	R\$ 94.500,00
73	Paracetamol Solução Oral	Solução oral 200mg/ml unid	Unid	11.000	R\$ 3,23	R\$ 35.530,00



74	Permanganato de potásio 100mg	Comprimido	Unid	2.000	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
75	Polivitamina elixir	Fr/unid	Unid	5.000	R\$ 10,54	R\$ 52.700,00
76	Prednisolona 3mg/ml sus 100ml	Fr/unid c/ 100ml	Unid	6.000	R\$ 11,54	R\$ 69.240,00
77	Prednisona 20 mg	Comprimido 20mg	Unid	20.000	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
78	Prednisona 5mg	Comprimido 5mg	Unid	40.000	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00
79	Propranolol	Comprimido	Unid	20.000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
80	Salbutamol, sulfato	Aerosol 100ug/ml frasco spray	Unid	7.000	R\$ 19,13	R\$ 133.910,00
81	Sinvastatina 20mg	Comprimido	Unid	260.000	R\$ 0,21	R\$ 54.600,00
82	Sinvastatina 40mg	Comprimido	Unid	50.000	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
83	Soro reidratante	Envelo c/ 500ml	Unid	3.000	R\$ 7,07	R\$ 21.210,00
84	Sulfadiazina de prata	Bisnaga/unid	Unid	1.000	R\$ 7,51	R\$ 7.510,00
85	Sulfametazol + trimetoprima	suspensão oral 40mg+8mg	Unid	7.000	R\$ 9,37	R\$ 65.590,00
86	Sulfametazol + trimetoprima comprimido	Comprimido 400mg+80mg	Unid	10.000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
87	Sulfato ferroso	Frasco/Unid	Unid	3.000	R\$ 4,90	R\$ 14.700,00
88	Sulfato ferroso 40mg	Comprimido	Unid	140.000	R\$ 0,08	R\$ 11.200,00
89	Vitamina C	gotas fr/ com 20ml	Unid	1.000	R\$ 2,61	R\$ 2.610,00
90	Vitamina C 500mg	Comprimido	Unid	50.000	R\$ 0,49	R\$ 24.500,00
Total R\$ 3.752.880,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais).						

PLANILHA 2 MATERIAL PENSO - Centro de Abastecimento Farmacêutico						
Item	Descrição	Apresentação	Unidade	Quant.	Valor Unitário Médio Máximo Admitido R\$	Valor Total Médio Máximo Admitido R\$
1	Acido Acetico 3% à 5%	Litro	Unid	100	R\$ 35,51	R\$ 3.551,00
2	Abaixador de língua	Pct c/100unid	Unid	200	R\$ 9,41	R\$ 1.882,00
3	Agulha hipodermica 13 x 0,45	Cx	Cx	2.000	R\$ 14,78	R\$ 29.560,00
4	Álcool 70%	Lt/Unid	Unid	1.000	R\$ 8,59	R\$ 8.590,00
5	Atadura crepom 10cm	Unidade	Unid	5.000	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
6	Atadura crepom 15cm	Unidade	Unid	5.000	R\$ 1,21	R\$ 6.050,00
7	Atadura crepom 20cm	Unidade	Unid	5.000	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00
8	Clorexidina 2% 100ml	Franco	Unid	1.000	R\$ 10,24	R\$ 10.240,00
9	Clorexidina 2% 1lt	Litro/Unidade	Unid	1.000	R\$ 29,16	R\$ 29.160,00
10	Coletor de urina universal	Unidade	Unid	3.000	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00
11	Compressa de gases 7,5x7,5 09 fios estéril	Unidade	Unid	120.000	R\$ 3,89	R\$ 466.800,00
12	Cx perfuro cortante 20Lt	Unidade	Unid	200	R\$ 11,12	R\$ 2.224,00
13	Escova ginecológica	Pct c/100unid	Unid	100	R\$ 41,47	R\$ 4.147,00
14	Esparadrapo impermeavel 10 cm x 4,5	cx com 24 rolos	Unid	250	R\$ 16,09	R\$ 4.022,50
15	Esparadrapo microporio 10 cm x 4,5	cx com 24 rolos	Unid	1.000	R\$ 15,52	R\$ 15.520,00
16	Espéculo tam G	Unidade	Unid	4.000	R\$ 1,42	R\$ 5.680,00
17	Espéculo tam M	Unidade	Unid	8.000	R\$ 1,81	R\$ 14.480,00
18	Espéculo tam P	Unidade	Unid	7.000	R\$ 2,18	R\$ 15.260,00
19	Espétula de Ayres	Pct c/100unid	Unid	10.000	R\$ 9,46	R\$ 94.600,00
20	Estetoscópio	Unidade	Unid	8	R\$ 34,29	R\$ 274,32
21	Fio de sutura nylon 3-0	cx com 24 fios	Cx	200	R\$ 69,88	R\$ 13.976,00
22	Fita adesiva hospitalar	Rolo c/ 10m.	Rolo	1.000	R\$ 7,69	R\$ 7.690,00
23	Fita autoclave	Cx c/ 12 unid.	Unid	250	R\$ 6,49	R\$ 1.622,50
24	Fita HGT oncall Plus	Cx c/ 50unid	Unid	500	R\$ 57,09	R\$ 28.545,00
25	Fixador celular c/100ml	Unidade	Unid	500	R\$ 13,38	R\$ 6.690,00
26	Fraldas descartavel geriátrica tam G	Pt	Unid	1.000	R\$ 21,51	R\$ 21.510,00
27	Gel para ultrassom	Lt/Unid	Unid	500	R\$ 11,74	R\$ 5.870,00
28	Lâmina com bordas fosca	Cx c/ 50unid	CX	30	R\$ 14,47	R\$ 434,10
29	Lâmina de bisturir n°23	Cx c/100unid	CX	300	R\$ 48,58	R\$ 14.574,00
30	Lâmina de bisturir n°24	Cx c/100unid	CX	300	R\$ 47,35	R\$ 14.205,00
31	Lençol descartavel de papel 50 x 50	Rolo/Unidade	Unid	600	R\$ 9,19	R\$ 5.514,00
32	Lençol descartavel de papel 70 x 50	Rolo/Unidade	Unid	600	R\$ 11,62	R\$ 6.972,00
33	Luva de procedimentos tam G	Cx c/ 100unid	Unid	2.500	R\$ 36,76	R\$ 91.900,00
34	Luva de procedimentos tam M	Cx c/ 100unid	Unid	2.500	R\$ 35,30	R\$ 88.250,00
35	Luva de procedimentos tam P	Cx c/ 100unid	Unid	2.500	R\$ 34,78	R\$ 86.950,00
36	Luva estéril n°7	Env. 01 par/unid	Unid	5.000	R\$ 2,69	R\$ 13.450,00



37	Luva estéril n°8	Env. 01 par/unid	Unid	2.500	R\$ 3,14	R\$ 7.850,00
38	Máscara descartável c/ elástico	Pct c/ 100 unid	Unid	1.000	R\$ 26,60	R\$ 26.600,00
39	Papel grau cirurgico 100cm x 100m	Rolo/unid	Unid	13	R\$ 93,14	R\$ 1.210,82
40	Papel grau cirurgico 150cm x 100m	Rolo/unid	Unid	13	R\$ 140,29	R\$ 1.823,77
41	Papel Kraff (esterilização)	Rolo/unid	Unid	13	R\$ 119,26	R\$ 1.550,38
42	Pinceta bico reto past	Unidade	Unid	100	R\$ 6,45	R\$ 645,00
43	Polvidine degermente	fr/Lt	Unid	100	R\$ 36,14	R\$ 3.614,00
44	Potinho para citológico boreal	Unidade	Unid	500	R\$ 3,57	R\$ 1.785,00
45	Seringa 1ml desc. Com agulha	Unidade	Unid	60.000	R\$ 0,44	R\$ 26.400,00
46	Solução de Lugol a 2%	frasco com 500ml	Unid	100	R\$ 89,91	R\$ 8.991,00
47	Solução de Lugol a 5%	Unidade	Unid	100	R\$ 155,97	R\$ 15.597,00
48	Soro fisiológico 100ml	Amp/Unid	Unid	1.000	R\$ 5,64	R\$ 5.640,00
49	Soro fisiológico 250ml	Amp/Unid	Unid	6.000	R\$ 12,00	R\$ 72.000,00
50	Soro fisiológico 500ml	Amp/Unid	Unid	12.000	R\$ 16,22	R\$ 194.640,00
51	Tensiômetro	Unidade	Unid	22	R\$ 101,81	R\$ 2.239,82
52	Termômetro Clínico	Unidade	Unid	120	R\$ 26,75	R\$ 3.210,00
53	Toca descartavel	Pct c/100unid	Unid	500	R\$ 24,14	R\$ 12.070,00
Total R\$ 1.520.360,21 (um milhão, quinhentos e vinte mil, trezentos e sessenta reais e vinte e um centavos).						

PLANILHA 3 PSICOTRÓPICOS - Centro de Abastecimento Farmacêutico						
Item	Descrição	Apresentação	Unidade	Quant.	Valor Unitário Médio Máximo Admitido R\$	Valor Total Médio Máximo Admitido R\$
1	Alprazolam 0,5mg	Comprimido	Unid	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
2	Ácido valpróico 250mg	Comprimido	Unid	20.000	R\$ 0,85	R\$ 17.000,00
3	Ácido valpróico 250mg/5mg xpe 100mL	Frasco	Unid	1.200	R\$ 9,90	R\$ 11.880,00
4	Alprazolam 2m+B163:C165	Comprimido	Unid	30.000	R\$ 3,09	R\$ 92.700,00
5	Amitriptilina 25mg	Comprimido	Unid	96.000	R\$ 0,21	R\$ 20.160,00
6	Ampicilina sodica 1 g	Frasco	Unid	1.200	R\$ 7,35	R\$ 8.820,00
7	Amplictil 100mg	Comprimido	Unid	96.000	R\$ 0,89	R\$ 85.440,00
8	Amplictil 25mg	Comprimido	Unid	5.000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
9	Biperideno 2mg	Comprimido	Unid	60.000	R\$ 0,54	R\$ 32.400,00
10	Bromazepam 3mg	Comprimido	Unid	48.000	R\$ 0,57	R\$ 27.360,00
11	Carbamazepina 200mg	Comprimido	Unid	96.000	R\$ 0,37	R\$ 35.520,00
12	Carbamazepina 20mg/ml	Solução oral fr c/ 100ml	Unid	1500	R\$ 16,22	R\$ 24.330,00
13	Carbamazepina 400mg	Comprimido	Unid	200	R\$ 1,18	R\$ 236,00
14	Carbonato De Litio 300 Mg	Comprimido	Unid	40.000	R\$ 0,56	R\$ 22.400,00
15	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	Unid	60.000	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
16	Clonazepam 2,5mg	Frasco	Unid	10	R\$ 4,53	R\$ 45,30
17	Clonazepam 2mg	Comprimido	Unid	96.000	R\$ 0,15	R\$ 14.400,00
18	Clor. Amitriptilina 25 Mg	Comprimido	Unid	70.000	R\$ 0,22	R\$ 15.400,00
19	Cloridrato Clorpromazina 100 mg	Comprimido	Unid	50.000	R\$ 1,38	R\$ 69.000,00
20	Cloridrato Clorpromazina 25 mg	Comprimido	Unid	36.000	R\$ 0,46	R\$ 16.560,00
21	Cloridrato Clorpromazina 4%.	Frasco c/ 20ML	Unid	1.000	R\$ 10,16	R\$ 10.160,00
22	Depakene 250mg/ml	Comprimido	Unid	20.000	R\$ 2,36	R\$ 47.200,00
23	Depakene 50mg/ml	Frasco	Unid	25.000	R\$ 19,60	R\$ 490.000,00
24	DIAZEMPAM DE 10 MG	Comprimido	Unid	70.000	R\$ 0,23	R\$ 16.100,00
25	Diazepam 5mg	Comprimido	Unid	25.000	R\$ 0,19	R\$ 4.750,00
26	Fenitoina sodica 100mg	Comprimido	Unid	72.000	R\$ 0,20	R\$ 14.400,00
27	Fenobarbital 100mg	Comprimido	Unid	26.000	R\$ 0,31	R\$ 8.060,00
28	Fenobarbital 40 mg/ml	Frasco	Unid	110	R\$ 8,03	R\$ 883,30
29	Fluoxetina 20mg	Comprimido	Unid	96.000	R\$ 0,38	R\$ 36.480,00
30	Fluoxetina 20mg/ml	Frasco	Unid	10	R\$ 42,01	R\$ 420,10
31	Gardenal 100mg	Comprimido	Unid	96.000	R\$ 0,48	R\$ 46.080,00
32	Gardenal 4%	Frasco	Unid	3.000	R\$ 12,48	R\$ 37.440,00
33	Haloperidol 1mg	Comprimido	Unid	2.000	R\$ 0,41	R\$ 820,00
34	Haloperidol 5mg	Comprimido	Unid	48.000	R\$ 0,66	R\$ 31.680,00
35	Haloperidol 5mg/ml sol. Oral	Frasco	Unid	500	R\$ 8,79	R\$ 4.395,00
36	Levomoprazina 25 Mg	Comprimido	Unid	33.000	R\$ 0,59	R\$ 19.470,00



37	Levomoprazina 40 Mg/MI Sol. Oral	Frasco	Unid	70	R\$ 16,88	R\$ 1.181,60
38	Levotiroxina 50 Mcg	Comprimido	Unid	5.000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
39	Limbitrol 12,5mg	Comprimido	Unid	500	R\$ 1,78	R\$ 890,00
40	Melleril 100mg	Comprimido	Unid	1.000	R\$ 2,18	R\$ 2.180,00
41	Neozine 1% gts	Frasco	Unid	200	R\$ 18,56	R\$ 3.712,00
42	Neozine 100mg	Comprimido	Unid	40.000	R\$ 1,59	R\$ 63.600,00
43	Neozine 25mg	Comprimido	Unid	35.000	R\$ 0,72	R\$ 25.200,00
44	Neozine 4% gts	Frasco	Unid	200	R\$ 17,84	R\$ 3.568,00
45	Neuleptil 1% gotas	Frasco	Unid	1.000	R\$ 13,09	R\$ 13.090,00
46	Neuleptil 10mg	Comprimido	Unid	200	R\$ 0,62	R\$ 124,00
47	Pregabalina 75mg	Comprimido	Unid	5.000	R\$ 3,40	R\$ 17.000,00
48	Risperidona 1mg	Comprimido	Unid	21.000	R\$ 0,53	R\$ 11.130,00
49	Risperidona 1mg c/30ml	Frasco	Unid	1.000	R\$ 24,83	R\$ 24.830,00
50	Risperidona 2mg	Comprimido	Unid	35.000	R\$ 1,60	R\$ 56.000,00
51	Sertralina 50mg	Comprimido	Unid	3.000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
52	Valproato de Sodio 50 mg/ml xarope	Frasco	Unid	300	R\$ 6,79	R\$ 2.037,00
53	Valproato de Sodio 500 mg	Comprimido	Unid	5.000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
Total R\$ 1.507.252,30 (um milhão, quinhentos e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).						

PLANILHA 4		INJETÁVEL – Farmácia Hospitalar				
Item	Descrição	Apresentação	Unidade	Quant.	Valor Unitário Médio Máximo Admitido R\$	Valor Total Médio Máximo Admitido R\$
1	Ácido Ascórbico	100mg/ml ampola c/ 5ml	Ampola	2.000	R\$ 8,05	R\$ 16.100,00
2	Adenosina sol. Inj. 6 mg/2ml	Ampola c/6mg/2ml	Ampola	300	R\$ 21,15	R\$ 6.345,00
3	Água destilada	Ampola c/ 10ml	Ampola	10.000	R\$ 0,89	R\$ 8.900,00
4	Água destilada	Ampola c/ 500ml	Ampola	5.000	R\$ 9,18	R\$ 45.900,00
5	Água oxigenada 10 volumes	Litro/unidade	Litro	1.000	R\$ 7,67	R\$ 7.670,00
6	Amiodarona cloridrato	50mg/ml c/ 3ml IV	Ampola	800	R\$ 5,85	R\$ 4.680,00
7	Atropina sulfato	0,25mg/ml c/ 1ml	Ampola	1.200	R\$ 3,21	R\$ 3.852,00
8	Benzilpenicilina Benzantina 600.000UI	Pó injetável	F/amp.	2.500	R\$ 15,37	R\$ 38.425,00
9	Benzilpenicilina Benzantina 1.200.000UI	Pó injetável	F/amp.	45.000	R\$ 20,32	R\$ 914.400,00
10	Bicarbonato de sódio 10%	Ampola c/10ml	Ampola	1.200	R\$ 1,76	R\$ 2.112,00
11	Bromoprida 5mg/ml	Ampola c/2ml	Ampola	5.000	R\$ 4,75	R\$ 23.750,00
12	Ceftriaxona dissódica 1g	Ampola c/3ml	Ampola	200	R\$ 10,86	R\$ 2.172,00
13	Cetoprofeno 100mg	Ampola com 2ml IV	Ampola	2.500	R\$ 6,45	R\$ 16.125,00
14	Cetoprofeno 50mg	Ampola com 2ml IM	Ampola	1.250	R\$ 5,28	R\$ 6.600,00
15	Cimetidina Cloridrato 150mg/ml	Ampola c/0,2ml	Ampola	1.500	R\$ 5,60	R\$ 8.400,00
16	Clor. Naloxana 0,4 Mg/MI	Ampola c/ 0,4 Mg/MI	Ampola	120	R\$ 17,75	R\$ 2.130,00
17	Clor. Ondasentrona 2 mg/ml	Ampola c/2 ml	Ampola	6.000	R\$ 5,97	R\$ 35.820,00
18	Clor. Petidina 100 Mg/MI	Ampola c/ 100 Mg/MI	Ampola	600	R\$ 6,45	R\$ 3.870,00
19	Cloridrato Prometazina 25mg/ml	Ampola 2ml IM	Ampola	2.500	R\$ 6,04	R\$ 15.100,00
20	Complexo "B" Polivitaminico	Ampola c/0,2ml	Ampola	2.000	R\$ 7,71	R\$ 15.420,00
21	Deslanosideo 0,2 mg/ml	Ampola 0,2 mg/ml	Ampola	200	R\$ 7,92	R\$ 1.584,00
22	Dexametasona 2mg -	Ampola c/0,2ml	Ampola	3.000	R\$ 4,54	R\$ 13.620,00
23	Dexametasona 4mg -	Ampola c/2,5ml	Ampola	16.000	R\$ 6,06	R\$ 96.960,00
24	Diclofenaco sódico 75mg -	Ampola c/0,3ml	Ampola	7.000	R\$ 3,26	R\$ 22.820,00
25	Dimenidrinato 30 mg + imenidrinato 30 mg + Cloridrato de Piridoxina 50 mg + Glicose 100 mg + Frutose 1000 mg	Ampola c/ 10ml	Ampola	1.000	R\$ 17,74	R\$ 17.740,00
26	Dipirona + ADIF. + Prometazina	Ampola com 2ml IV	Ampola	2.500	R\$ 13,66	R\$ 34.150,00
27	Dipirona sódica 500mg -	Ampola c/0,2ml	Ampola	20.000	R\$ 5,08	R\$ 101.600,00
28	Dobutamina Cloridrato 25mg IM	Ampola c/ 20ml	Ampola	200	R\$ 13,39	R\$ 2.678,00
29	Dopamina 5mg/ml ampola C/10ml IM	Ampola c/ 10ml	Amplo	500	R\$ 6,98	R\$ 3.490,00
30	Dramim B6 IM	Ampola c/ 1ml	Ampola	700	R\$ 11,66	R\$ 8.162,00
31	Enoxaparina sódica 20mg	Seringa c/ 0,2ml intravenosa	Seringa	50	R\$ 42,24	R\$ 2.112,00
32	Enoxaparina sódica 40mg	Ampola c/0 4ml	Ampola	100	R\$ 57,57	R\$ 5.757,00
33	Etilifrina cloridrato 10mg/ml IM/IV/SC	Ampola c/1ml	Ampola	300	R\$ 5,13	R\$ 1.539,00
34	Fitomenadiona 10mg/ml IM/SC	Ampola c/1ml	Ampola	2.500	R\$ 8,82	R\$ 22.050,00
35	Fitomenadiona 10mg/ml IV	Ampola c/1ml	Ampola	2.500	R\$ 5,16	R\$ 12.900,00



36	Fluconazol 2mg/ml 2% bolsa c/ 100ml	Bolsa c/100ml	Bolsa	100	R\$ 27,92	R\$ 2.792,00
37	Furosemida 10mg/ml IV/IM injetável	Ampola c/2ml	Ampola	100	R\$ 3,06	R\$ 306,00
38	Glicose 25% - FA C/ 10ML	Frasco/Ampola c/10ml	Frasco /Ampola	1.250	R\$ 0,92	R\$ 1.150,00
39	Glicose 50% - FA C/ 10ML	Frasco/Ampola c/10ml	Frasco /Ampola	2.500	R\$ 1,45	R\$ 3.625,00
40	Gluconato de cálcio 10%	ampola c/ 10ml	Ampola	2.500	R\$ 4,88	R\$ 12.200,00
41	Hemitartaro de Norepinefrina 2mg/4ml	ampola c/ 4ml	Ampola	1.500	R\$ 9,67	R\$ 14.505,00
42	Hidrocortizona 100mg -	ampola c/ 3ml	Ampola	6.000	R\$ 6,78	R\$ 40.680,00
43	Hidrocortizona 500mg -	ampola c/ 3ml	Ampola	12.000	R\$ 12,55	R\$ 150.600,00
44	Manitol 20% c/ 50 ml	Ampola c/ 50ml	Ampola	400	R\$ 15,72	R\$ 6.288,00
45	Metil Ergometrina maleato 0,2mg/ml IM/IV/SC	ampola c/ 1ml	Ampola	800	R\$ 5,51	R\$ 4.408,00
46	Metoclopramida cloridrato 10mg/2ml fa c/ 2ml	Ampola c/ 2ml	Ampola	2.500	R\$ 1,93	R\$ 4.825,00
47	Metronidazol 5mg	Bolsa c/100ml	Bolsa	300	R\$ 8,35	R\$ 2.505,00
48	N-Butil escopolamina 04mg/ml + Dipirona Sódica 500mg/ml	ampola c/ 5ml IM/IV	Ampola	7.000	R\$ 9,33	R\$ 65.310,00
49	N-Butil escopolamina 20mg/ml IM/IV/SC	Ampola c/ 1ml	Ampola	2.500	R\$ 4,24	R\$ 10.600,00
50	Omeprazol Sódico 40mg + Diluente IV	Pó injetável de 40mg + Diluente de 10ml	Ampola	1.000	R\$ 25,68	R\$ 25.680,00
51	Ondansetrona cloridrato 2mg/ML	ampola com 2ml IM/IV	Ampola	700	R\$ 6,89	R\$ 4.823,00
52	Piracetam 200mg/ML	Ampola c/5ml	Ampola	800	R\$ 25,09	R\$ 20.072,00
53	Ranitidina cloridrato 25mg/ML	ampola c/2ml IM/IV	Ampola	6.000	R\$ 8,31	R\$ 49.860,00
54	Sulfato de Magnésio 10%	ampola c/ 10ML IV	Ampola	1.500	R\$ 5,62	R\$ 8.430,00
55	Sulfato de Magnésio 50%	ampola c/ 10ML IV/IM	Ampola	3.000	R\$ 10,57	R\$ 31.710,00
56	Tenoxicam 20mg	Ampola c/20mg IV/IM	Ampola	1.000	R\$ 18,90	R\$ 18.900,00
Total R\$ 2.004.202,00 (dois milhões, quatro mil e duzentos e dois reais).						

PLANILHA 5						
COMPRIMIDOS – Farmácia Hospitalar						
Item	Descrição	Apresentação	Unidade	Quant.	Valor Unitário Médio Máximo Admitido R\$	Valor Total Médio Máximo Admitido R\$
1	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG INFANTIL	Comprimido Infantil	Comp.	160.000	R\$ 0,18	R\$ 28.800,00
2	ATENOLOL 25MG	Comprimido	Comp.	200.000	R\$ 0,14	R\$ 28.000,00
3	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	Comprimido	Comp.	161.000	R\$ 0,72	R\$ 115.920,00
4	CAPTOPRIL 25MG	Comprimido	Comp.	300.000	R\$ 0,14	R\$ 42.000,00
5	CLONIDINA 0,200 MG	Comprimido	Comp.	4.000	R\$ 0,62	R\$ 2.480,00
6	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	Comprimido	Comp.	10.000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
7	DIMETICONA 40MG	Comprimido	Comp.	80.000	R\$ 0,24	R\$ 19.200,00
8	DIPIRONA SODICA 500MG	Comprimido	Comp.	400.000	R\$ 0,43	R\$ 172.000,00
9	ENALAPRIL MALEATO 10MG	Comprimido	Comp.	300.000	R\$ 0,14	R\$ 42.000,00
10	FOSFONEMA FRASCO COM 130 ML + SONDA	Frasco c/130 ml	Frasco	800	R\$ 10,55	R\$ 8.440,00
11	FUROSEMIDA 40MG	Comprimido	Comp.	150.000	R\$ 0,14	R\$ 21.000,00
12	GLIBENCLAMIDA 5MG	Comprimido	Comp.	60.000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
13	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Comprimido	Comp.	250.000	R\$ 0,09	R\$ 22.500,00
14	IBUPROFENO 600MG	Comprimido	Comp.	280.000	R\$ 0,51	R\$ 142.800,00
15	LOSARTANA POTASSICA 50MG	Comprimido	Comp.	500.000	R\$ 0,16	R\$ 80.000,00
16	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	Comprimido	Comp.	750.000	R\$ 0,28	R\$ 210.000,00
17	METILDOPA 250MG	Comprimido	Comp.	50.000	R\$ 0,90	R\$ 45.000,00
18	N-BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG	Comprimido	Comp.	40.000	R\$ 0,59	R\$ 23.600,00
19	N-BUTIL ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10MG+250MG	Comprimido	Comp.	15.000	R\$ 0,75	R\$ 11.250,00
20	NIMESULIDA 100M	Comprimido	Comp.	50.000	R\$ 0,50	R\$ 25.000,00
21	OXALATO DE ESCITALOPRAN 10 MG	Comprimido	COMP	4.500	R\$ 1,92	R\$ 8.640,00
22	PARACETAMOL 750MG	Comprimido	Comp.	350.000	R\$ 0,44	R\$ 154.000,00
23	PREDNISONA 20MG	Comprimido	Comp.	150.000	R\$ 0,30	R\$ 45.000,00



24	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	Comprimido	Comp.	400	R\$ 0,40	R\$ 160,00
25	PROPANOLOL CLORIDRATO 40MG	Comprimido	Comp.	20.000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
26	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	Comprimido	Comp.	5.000	R\$ 1,04	R\$ 5.200,00
27	VARFARINA SODICA 5 MG	Comprimido	Comp.	4.000	R\$ 0,68	R\$ 2.720,00
Total R\$ 1.265.010,00 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil e dez reais).						

PLANILHA 6		FRASCOS – Farmácia Hospitalar				
Item	Descrição	Apresentação	Unidade	Quant.	Valor Unitário Médio Máximo Admitido R\$	Valor Total Médio Máximo Admitido R\$
1	AMBROXOL CLORIDRATO 15MG/5ML PEDIATRICO XAROPE	Frasco c/ 100ml	Frasco	3.000	R\$ 4,40	R\$ 13.200,00
2	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS VITAMINA A e E	Frasco c/200ml	Frasco	500	R\$ 9,87	R\$ 4.935,00
3	AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/5ML ADULTO XAROPE	Frasco c/ 100ml	Frasco	8.000	R\$ 6,34	R\$ 50.720,00
4	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	Frasco c/ 60ml	Frasco	3.000	R\$ 7,42	R\$ 22.260,00
5	BROMETO DE IPRATROPIO SULFATO DE SALBUTAMOL 20/120MCG	Frasco c/ 10ml	Frasco	2.000	R\$ 23,68	R\$ 47.360,00
6	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS	Frasco c/ 20ml	Frasco	3.500	R\$ 11,52	R\$ 40.320,00
7	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	Frasco c/ 20ml	Frasco	4.000	R\$ 5,35	R\$ 21.400,00
8	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO FRASCO C/ 60ML	Frasco c/ 10ml	Frasco	2.000	R\$ 11,12	R\$ 22.240,00
9	COLACALCIFEROL+OXIDO DE ZINCO+PALMITO DE RETINOL POMADA 30 G	Pomada c/ 30g	Tubo	1.000	R\$ 8,05	R\$ 8.050,00
10	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	Frasco c/ 100ml	Frasco	4.000	R\$ 4,07	R\$ 16.280,00
11	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG/5ML XAROPE	Frasco c/ 100ml	Frasco	10.000	R\$ 3,49	R\$ 34.900,00
12	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS	Frasco c/ 10ml	Frasco	8.000	R\$ 4,18	R\$ 33.440,00
13	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS	Frasco c/ 10ml	Frasco	4.500	R\$ 3,15	R\$ 14.175,00
14	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS	Frasco c/ 10ml	Frasco	3.000	R\$ 2,62	R\$ 7.860,00
15	HEPARINA SODICA 5000 UI / 0,25 ML	Frasco c/ 5000 UI/ 0,25 ml	Frasco	450	R\$ 19,16	R\$ 8.622,00
16	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSPENSÃO	Frasco c/100ml	Frasco	9.000	R\$ 4,95	R\$ 44.550,00
17	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	Frasco c/ 30ml	Frasco	2.500	R\$ 4,47	R\$ 11.175,00
18	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML GOTAS	Frasco c/ 10ml	Frasco	2.000	R\$ 3,35	R\$ 6.700,00
19	N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA GOTAS	Frasco c/20ml	Frasco	2.000	R\$ 12,61	R\$ 25.220,00
20	N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS	Frasco c/20ml	Frasco	500	R\$ 11,97	R\$ 5.985,00
21	NITROPRUSSETO DE SODIO 50 MG PO	Frasco c/ 2 ml	Frasco	200	R\$ 33,33	R\$ 6.666,00
22	NOREPINEFRINA 2 MG/ML 5 ML	Frasco c/5ml	Frasco	1.500	R\$ 9,13	R\$ 13.695,00
23	ÓLEO MINERAL	Frasco c/ 100ml	Frasco	4.000	R\$ 5,54	R\$ 22.160,00
24	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	Frasco c/15ml	Frasco	11.000	R\$ 3,86	R\$ 42.460,00
25	PERMETRINA 5% LOÇÃO	Frasco c/60 ml	Frasco	2.800	R\$ 5,19	R\$ 14.532,00
26	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML XAROPE	Frasco c/60ml	Frasco	6.000	R\$ 10,82	R\$ 64.920,00
27	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	ENV	3.000	R\$ 1,78	R\$ 5.340,00
28	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML 1 ML	Frasco c/ 1 ml	Frasco	3.000	R\$ 9,26	R\$ 27.780,00
29	TROPICAMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Frasco c/5ml	Frasco	100	R\$ 20,39	R\$ 2.039,00
30	VITELINATO DE PRATA 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Frasco c/5ml	Frasco	100	R\$ 20,30	R\$ 2.030,00
Total R\$ 641.014,00 (seiscentos e quarenta e um mil e quatorze reais).						



PLANILHA 7						
POMADAS - Farmácia Hospitalar						
Item	Descrição	Apresentação	Unidade	Quant.	Valor Unitário Médio Máximo Admitido R\$	Valor Total Médio Máximo Admitido R\$
1	CARVÃO ATIVO EM PÓ POTE C/ 250G	Pote c/250g	POTE	400	R\$ 64,52	R\$ 25.808,00
2	KOLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6/G + 0,01 G/G	Tubo c/30g	TUBO	300	R\$ 27,06	R\$ 8.118,00
3	KOLLAGENASE POMADA 30G	Tubo c/30g	TUBO	800	R\$ 27,33	R\$ 21.864,00
4	NITROFURAZOPNA 2MG/G POMADA	Pote c/500g	POTE	300	R\$ 85,98	R\$ 25.794,00
5	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG	Tubo c/50g	TUBO	3.000	R\$ 10,04	R\$ 30.120,00
Total R\$ 111.704,00 (cento e onze mil e setecentos e quatro reais).						

PLANILHA 8						
POMADAS - Farmácia Hospitalar						
Item	Descrição	Apresentação	Unidade	Quant.	Valor Unitário Médio Máximo Admitido R\$	Valor Total Médio Máximo Admitido R\$
1	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG (5MG/ML)	Ampola c/5ml	Ampola	2.000	R\$ 6,93	R\$ 13.860,00
2	CLOR. HIDRALAZINA 20 MG/ML	Ampola c/20 mg/ml	Ampola	2.000	R\$ 16,75	R\$ 33.500,00
3	CLOR. SUXAMETÔNIO PO 100 MG	Ampola c/100 mg	Ampola	100	R\$ 31,85	R\$ 3.185,00
4	DIAZEPAM 10MG/ML	Ampola c/2ml	Ampola	7.000	R\$ 3,48	R\$ 24.360,00
5	FENITOINA 50MG/ML	Ampola c/5ml	Ampola	600	R\$ 6,01	R\$ 3.606,00
6	FENOBARBITAL 200MG (100MG/2ML)	Ampola c/2ml	Ampola	150	R\$ 7,07	R\$ 1.060,50
7	HALOPERIDOL 5MG/ML	Ampola c/1ml	Ampola	960	R\$ 10,21	R\$ 9.801,60
8	MIDAZOLAM 5MG/ML	Ampola c/3ml	Ampola	2.000	R\$ 17,39	R\$ 34.780,00
9	MORFINA 10 MG/ML C/ 1 ML	Ampola c /1ml	Ampola	1.200	R\$ 9,67	R\$ 11.604,00
10	MORFINA SULFATO 0,2MG/ML	Ampola c/1ml	Ampola	1.200	R\$ 6,58	R\$ 7.896,00
11	PETIDINA CLORIDRAO 100MG/2ML	Ampola c/2ml	Ampola	600	R\$ 6,45	R\$ 3.870,00
12	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/2ML	Ampola c/2ml	Ampola	3.000	R\$ 8,90	R\$ 26.700,00
Total R\$ 174.223,10 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e dez centavos).						

PLANILHA 9						
ANESTÉSICOS - Farmácia Hospitalar						
Item	Descrição	Apresentação	Unidade	Quant.	Valor Unitário Médio Máximo Admitido R\$	Valor Total Médio Máximo Admitido R\$
1	LIDOCAINA CLORIDRATO 10% SPRAY	Frasco c/50ml	Frasco	3.000	R\$ 107,43	R\$ 322.290,00
2	LIDOCAINA CLORIDRATO 20MG/G GELEIA	Tubo c/30g	Tubo	3.000	R\$ 4,59	R\$ 13.770,00
3	LIDOCAINA CLORIDRATO 20MG/ML C/V	Frasco c/20ml	Frasco	3.000	R\$ 23,90	R\$ 71.700,00
4	LIDOCAINA CLORIDRATO 20MG/ML S/V	Frasco c/20ml	Frasco	3.000	R\$ 19,28	R\$ 57.840,00
Total R\$ 465.600,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e seicentos reais).						

PLANILHA 10						
SOROS - Farmácia Hospitalar						
Item	Descrição	Apresentação	Unidade	Quant.	Valor Unitário Médio Máximo Admitido R\$	Valor Total Médio Máximo Admitido R\$
1	CLORETO DE SODIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO)	Ampola c/100ml	Ampola	6.500	R\$ 6,27	R\$ 40.755,00
2	CLORETO DE SODIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO)	Ampola c/250ml	Ampola	4.500	R\$ 10,66	R\$ 47.970,00
3	CLORETO DE SODIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO)	Ampola c/500ml	Ampola	7.000	R\$ 18,93	R\$ 132.510,00



4	GLICO-FISIOLÓGICO (SORO GLICOFISIOLÓGICO)	Ampola c/500ml	Ampola	2.000	R\$ 16,92	R\$ 33.840,00
5	GLICOSE 5% (SORO GLICOSADO)	Ampola c/ 500ml	Ampola	2.000	R\$ 10,56	R\$ 21.120,00
6	REIDRATANTE ORAL 27,9G (SORO REIDRATANTE)	Caixa com 3 envelope c/ 27,9g	CX	2.000	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
7	SOLUÇÃO GLICOSADA C/ 250 ML SIST. FECHADO	Ampola c/250ml	Ampola	2.600	R\$ 9,91	R\$ 25.766,00
8	SOLUÇÃO GLICOSADA C/ 500 ML SIST. FECHADO	Ampola c/500ml	Ampola	2.800	R\$ 26,55	R\$ 74.340,00
9	SOLUÇÃO RINGER SIST. FECHADO C/ 500 ML	Ampola c/ 500ml	Ampola	2.500	R\$ 15,92	R\$ 39.800,00
Total R\$ 419.081,00 (quatrocentos e dezenove mil e oitenta e um reais).						

PLANILHA 11		MATERIAL PENSO - Farmácia Hospitalar				
Item	Descrição	Apresentação	Unidade	Quant.	Valor Unitário Médio Máximo Admitido R\$	Valor Total Médio Máximo Admitido R\$
1	ABAIXADOR DE LINGUA, ESPATULA PACOTE C/ 100 UNID	Pct c/100unid	Unid	128	R\$ 10,29	R\$ 1.317,12
2	ABSORVENTE HIGIENICO, TIPO HOSPITALAR, TAMANHO GRANDE, PACOTE C/ 10 UNIDADE	Pacote c/ 10 unid	Unid	150	R\$ 15,18	R\$ 2.277,00
3	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	Lit c/ 1000ml	Lit	350	R\$ 8,83	R\$ 3.090,50
4	AGULHA 40*1,2	Caixa c/100 unid	Cx	1.000	R\$ 17,62	R\$ 17.620,00
5	AGULHA HIPODERMICA 13*4,5	Caixa c/100 unid	Cx	1.000	R\$ 17,13	R\$ 17.130,00
6	AGULHA HIPODERMICA 25*7	Caixa c/100 unid	Cx	1.000	R\$ 15,61	R\$ 15.610,00
7	AGULHS HIPODERMICA 25*8	Caixa c/100 unid	Cx	1.000	R\$ 15,87	R\$ 15.870,00
8	ALCOOL EM GEL PRA ASSEPCIA 500 ML	Frasco c/ 500 ML	Frasco	1.200	R\$ 11,03	R\$ 13.236,00
9	ALCOOL ETILICO 70 GL	Galão 70L	LT	3.000	R\$ 80,82	R\$ 242.460,00
10	ALGINAC DE CALCIO ABSORVENTE FERIDAS	Caixa c/ 5 unid	Unid	10	R\$ 114,92	R\$ 1.149,20
11	ALGODÃO HIDROFILO 500 G	Rolo c/500g	ROLO	800	R\$ 22,98	R\$ 18.384,00
12	ALGODÃO ORTOPEDICO, 500 G	Rolo c/500g	Rolo	30	R\$ 18,02	R\$ 540,60
13	AMBU ADULTO	Unid	Unid	2	R\$ 251,66	R\$ 503,32
14	AMBU PEDIÁTRICO	Unid	Unid	2	R\$ 278,08	R\$ 556,16
15	ANESTÉSICO INJETÁVEL, MEPIVACAÍNA, APRESENTAÇÃO	Unid	Unid	100	R\$ 228,76	R\$ 22.876,00
16	APARELHO DE GLICEMIA OLL CALL PLUS	Unid	Unid	19	R\$ 63,56	R\$ 1.207,64
17	ASPIRADOR PORTÁTIL HOSPITALAR	Unid	Unid	3	R\$ 620,50	R\$ 1.861,50
18	ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO 3% + 1:100.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8 ML.	Unid	Unid	89	R\$ 193,08	R\$ 17.184,12
19	ATADURA GESSADA 15 CM	Caixa c/20 unid	Cx	30	R\$ 74,34	R\$ 2.230,20
20	AVENTAL DESCARTAVEL CIRURGICO COM MANGA	Caixa c/100 unid	Cx	1.000	R\$ 28,25	R\$ 28.250,00
21	BABY CLAMP	Unid	Unid	300	R\$ 1,70	R\$ 510,00
22	BANDEJA EM AÇO INOX, RETANGULAR MEDINDO 22X	Unid	Unid	30	R\$ 101,59	R\$ 3.047,70
23	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL CX C/ 10 UNID	Caixa c/ 10 UNID	Cx	5	R\$ 263,44	R\$ 1.317,20
24	BOMBA DE INFUSÃO	Unid	Unid	2	R\$ 2.787,21	R\$ 5.574,42
25	BROCA CARBIDE, Nº 06, HASTE LONGA, PARA ALTA	Unid	Unid	120	R\$ 20,43	R\$ 2.451,60
26	BROCA CARBIDE, Nº 08, HASTE LONGA, PARA ALTA	Unid	Unid	110	R\$ 21,85	R\$ 2.403,50
27	BROCA DIAMANTADA Nº 1012	Unid	Unid	100	R\$ 9,18	R\$ 918,00
28	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	Unid	Unid	110	R\$ 10,12	R\$ 1.113,20
29	BROCA DIAMANTADA Nº 1016	Unid	Unid	100	R\$ 10,15	R\$ 1.015,00
30	BROCA DIAMANTADA Nº 1016 HL	Unid	Unid	100	R\$ 10,96	R\$ 1.096,00
31	BROCA DIAMANTADA Nº 1031	Unid	Unid	100	R\$ 8,83	R\$ 883,00
32	BROCA DIAMANTADA Nº 1033	Unid	Unid	100	R\$ 8,26	R\$ 826,00



33	BROCA DIAMANTADA Nº 1035	Unid	Unid	100	R\$ 8,07	R\$ 807,00
34	BROCA DIAMANTADA Nº 1065	Unid	Unid	100	R\$ 10,26	R\$ 1.026,00
35	BROCA DIAMANTADA Nº 1091	Unid	Unid	100	R\$ 8,48	R\$ 848,00
36	BROCA DIAMANTADA Nº 1092	Unid	Unid	100	R\$ 8,51	R\$ 851,00
37	BROCA DIAMANTADA Nº 1111F	Unid	Unid	100	R\$ 20,45	R\$ 2.045,00
38	BROCA DIAMANTADA Nº 1343	Unid	Unid	110	R\$ 10,72	R\$ 1.179,20
39	BROCA DIAMANTADA Nº 3118	Unid	Unid	100	R\$ 8,36	R\$ 836,00
40	BROCA DIAMANTADA Nº 3118F	Unid	Unid	100	R\$ 8,72	R\$ 872,00
41	BROCA DIAMANTADA Nº 3118FF	Unid	Unid	100	R\$ 8,59	R\$ 859,00
42	BROCA DIAMANTADA Nº 3195F	Unid	Unid	100	R\$ 9,52	R\$ 952,00
43	CAPOTE COM MANGAS IMPERMEAVEL	Unid	Unid	400	R\$ 20,33	R\$ 8.132,00
44	CARVÃO ATIVADO - ANTIMICROBIANO FERIDAS	Unid	Unid	20	R\$ 57,41	R\$ 1.148,20
45	CATETER NASAL ADULTO OXIGENOTERAPIA N. 12 TIPO OCULOS	Caixa c/100 unid	Unid	1.000	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
46	CATETER NASAL INFANTIL PRA OXIGENOTERAPIA TIPO OCULOS	Caixa c/ 10 UNID	Unid	50	R\$ 2,14	R\$ 107,00
47	CATETER VENOPUNÇÃO 16 G	Caixa c/100 unid	Unid	1.000	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
48	CATETER VENOPUNÇÃO 18 G	Caixa c/100 unid	Unid	1.000	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00
49	CATETER VENOPUNÇÃO 20 G	Caixa c/100 unid	Unid	1.000	R\$ 1,33	R\$ 1.330,00
50	CATETER VENOPUNÇÃO 22 G	Caixa c/100 unid	Cx	1.000	R\$ 21,18	R\$ 21.180,00
51	CATETER VENOPUNÇÃO 24 G	Caixa c/100 unid	Cx	1.000	R\$ 21,20	R\$ 21.200,00
52	CAVILON SPRAY LIMPADOR	Unid	Unid	20	R\$ 206,94	R\$ 4.138,80
53	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO – PASTA COLTOSOL,	Unid	Unid	180	R\$ 35,58	R\$ 6.404,40
54	CLOREXIDINA 4%	Caixa c/ 10 UNID	Unid	500	R\$ 47,05	R\$ 23.525,00
55	COLAR CERVICAL RESGATE TAM G (SAMU)	Unid	Unid	70	R\$ 48,99	R\$ 3.429,30
56	COLAR CERVICAL RESGATE TAM M (SAMU)	Unid	Unid	70	R\$ 56,76	R\$ 3.973,20
57	COLAR CERVICAL RESGATE TAM P (SAMU)	Unid	Unid	40	R\$ 41,23	R\$ 1.649,20
58	COLAR CERVICAL TAM G	Unid	Unid	120	R\$ 18,81	R\$ 2.257,20
59	COLAR CERVICAL TAM P	Unid	Unid	60	R\$ 18,34	R\$ 1.100,40
60	COLAR CERVICAL TAM PP	Unid	Unid	40	R\$ 18,41	R\$ 736,40
61	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, 03 LITROS	Unid	Unid	300	R\$ 4,53	R\$ 1.359,00
62	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO COM CAPACIDADE P/ 100 ML	Bolsa c/ 10 unid	Unid	150	R\$ 0,96	R\$ 144,00
63	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO COM CAPACIDADE P/ 100 ML	Bolsa c/ 10 unid	Unid	150	R\$ 1,05	R\$ 157,50
64	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO CAPACIDADE C/ 2.000 ML	Bolsa c/ 10 unid	Unid	300	R\$ 6,72	R\$ 2.016,00
65	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, BOLSA COLETORA CAPACIDADE 2.000 ML	Bolsa c/ 10 unid	Unid	500	R\$ 6,75	R\$ 3.375,00
66	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO/ TIPO QUEIJO	Pacote c/ 10 unid	Unid	60	R\$ 38,28	R\$ 2.296,80
67	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5*7,5 PACOTE C/ 10 UNIDADE	Pacote c/ 10 unid	Unid	120.000	R\$ 0,79	R\$ 94.800,00
68	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL C/ 500 9 FIOS	Unid	Unid	7.000	R\$ 15,59	R\$ 109.130,00
69	CREME DE BARREIRA 60 ML	Unid	Unid	20	R\$ 95,81	R\$ 1.916,20
70	DETERGENTE ENZIMATICO	Cx c/ 6 unid de 1L	Lit	15	R\$ 64,98	R\$ 974,70
71	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP N. 19	Caixa c/100 unid	Cx	450	R\$ 46,35	R\$ 20.857,50
72	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP N. 21	Caixa c/100 unid	Cx	450	R\$ 46,68	R\$ 21.006,00
73	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP N. 23	Caixa c/100 unid	Cx	450	R\$ 35,86	R\$ 16.137,00
74	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP N. 25	Caixa c/100 unid	Cx	200	R\$ 40,83	R\$ 8.166,00
75	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDIOLOGICA	Caixa c/50 unid	Cx	50	R\$ 26,15	R\$ 1.307,50



76	EQUIPO MICROGOTAS	Caixa c/20 unid	Cx	500	R\$ 9,58	R\$ 4.790,00
77	ESPARADRAPO 10 X 4,5 M	Unid	Unid	2.100	R\$ 17,56	R\$ 36.876,00
78	ESPARADRAPO HIPOALERGICO 50MM*10 M	ROLO	ROLO	600	R\$ 12,38	R\$ 7.428,00
79	ESPECULO DESCARTAVEL GINECOLOGICO TAM G.	Unid	Unid	8.000	R\$ 2,17	R\$ 17.360,00
80	ESPECULO DESCARTAVEL GINECOLOGICO TAM M.	Unid	Unid	8.000	R\$ 1,99	R\$ 15.920,00
81	ESPECULO DESCARTAVEL GINECOLOGICO TAM. P.	Unid	Unid	4.000	R\$ 1,94	R\$ 7.760,00
82	ESTETOSCOPIO	Unid	Unid	8	R\$ 42,26	R\$ 338,08
83	ÉTER SULFURICO	1 LT	1 LT	6	R\$ 49,48	R\$ 296,88
84	FILME RAO X RX 18*24 C/ 100 PELICULAS	C/ 100 PELICULAS	CX	13	R\$ 235,88	R\$ 3.066,44
85	FILME RAO X RX 24*30 C/ 100 PELICULAS	C/ 100 PELICULAS	CX	13	R\$ 359,06	R\$ 4.667,78
86	FILME RAO X RX 30*40 C/ 100 PELICULAS	C/ 100 PELICULAS	CX	13	R\$ 566,94	R\$ 7.370,22
87	FILME RAO X RX 35*35 C/ 100 PELICULAS	C/ 100 PELICULAS	CX	13	R\$ 577,10	R\$ 7.502,30
88	FILME RAO X RX 35*43 C/ 100 PELICULAS	C/ 100 PELICULAS	CX	13	R\$ 736,72	R\$ 9.577,36
89	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	Unid	Unid	100	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00
90	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 M	Bolsa c/ 1 unid	Unid	1.000	R\$ 7,80	R\$ 7.800,00
91	FITA HOSPITALAR BRANCA	Bolsa c/ 1 unid	Unid	300	R\$ 7,16	R\$ 2.148,00
92	FITA METRICA	Unid	Unid	55	R\$ 10,51	R\$ 578,05
93	FIXADOR PARA RAO X GALÃO 38 L	GALÃO 38 L	Unid	13	R\$ 367,80	R\$ 4.781,40
94	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM. EXTRA GRANDE PACOTE C/ 8 UNID	PACOTE C/ 8 UNID	Unid	1.000	R\$ 19,27	R\$ 19.270,00
95	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM. EXTRA GRANDE PACOTE C/ 10 UNID	PACOTE C/ 10 UNID	Unid	2.200	R\$ 19,32	R\$ 42.504,00
96	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM. EXTRA GRANDE PACOTE C/ 7 UNID	PACOTE C/ 7 UNIDADES	Unid	1.200	R\$ 26,33	R\$ 31.596,00
97	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	UND	UND	3.000	R\$ 2,44	R\$ 7.320,00
98	GEL P/ ECG 1 KG	LT	LT	500	R\$ 9,53	R\$ 4.765,00
99	GEL P/ USG 1 KG	LT	LT	200	R\$ 10,09	R\$ 2.018,00
100	KIT BROCAS PARA ACABAMENTO 2135FF, 2200FF,	Unid	Unid	110	R\$ 20,76	R\$ 2.283,60
101	KIT DRENO TORACICO N. 36	Unid	Unid	5	R\$ 71,45	R\$ 357,25
102	KIT DRENO TORACICO N. 38	Unid	Unid	5	R\$ 71,45	R\$ 357,25
103	LÂMINA DE BISTURI N 15 AÇO INOX CX C/ 100 UNID	CX C/ 100 UNID	CX	20	R\$ 73,56	R\$ 1.471,20
104	LÂMINA DE BISTURI N 24 AÇO INOX CX C/ 100 UNID	CX C/ 100 UNID	CX	20	R\$ 62,69	R\$ 1.253,80
105	LAMINA FOSCA CX C/ 50 UNID	CX C/ 50 UNID	Cx	15	R\$ 11,52	R\$ 172,80
106	LANCETA	Caixa c/20 unid	Cx	1.250	R\$ 33,12	R\$ 41.400,00
107	LARINGOSCÓPIO ADULTO 5 LÂMINAS	Unid	Unid	20	R\$ 2.283,09	R\$ 45.661,80
108	LARINGOSCÓPIO INFANTIL 5 LÂMINAS	Unid	Unid	20	R\$ 2.264,90	R\$ 45.298,00
109	LENCOL DESCARTAVEL EM ROLO 50 M X 70 M	Unid	Unid	600	R\$ 13,22	R\$ 7.932,00
110	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0	Par	Par	2.500	R\$ 2,88	R\$ 7.200,00
111	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5	Par	Par	2.500	R\$ 2,98	R\$ 7.450,00
112	LUVA ESTERIL N. 8,0	Caixa c/100 unid	Cx	500	R\$ 11,34	R\$ 5.670,00
113	LUVA ESTERIL N. 8,5	Caixa c/100 unid	Cx	500	R\$ 2,74	R\$ 1.370,00
114	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA C/ 100 UNID	Caixa c/100 unid	Cx	2.500	R\$ 43,99	R\$ 109.975,00
115	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M CAIXA C/ 100 UNID	Caixa c/100 unid	Cx	2.600	R\$ 37,27	R\$ 96.902,00
116	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P CAIXA C/ 100 UNID	Caixa c/100 unid	Cx	2.000	R\$ 38,60	R\$ 77.200,00
117	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO	Unid	Unid	100.000	R\$ 0,27	R\$ 27.000,00
118	MÁSCARA N95	Unid	Unid	4.200	R\$ 3,06	R\$ 12.852,00
119	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	Pacote c/ 1 unid	Pacote	400	R\$ 13,78	R\$ 5.512,00
120	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	Pacote c/ 1 unid	Pacote	250	R\$ 11,12	R\$ 2.780,00
121	MASCARA REINALANTE ADULTO	Pacote c/ 1 unid	Pacote	300	R\$ 31,13	R\$ 9.339,00
122	MASCARA REINALANTE INFANTIL	Pacote c/ 1 unid	Pacote	200	R\$ 30,75	R\$ 6.150,00
123	MONITOR MULTIPARÂMETRO	Unid	Unid	2	R\$ 17.083,00	R\$ 34.166,00





124	OXÍMETRO DE PULSO PEDIÁTRICO	Unid	Unid	25	R\$ 1.222,50	R\$ 30.562,50
125	PAPEL GRAMATURA 40/80 IMOBILIZAÇÃO	Unid	Unid	650	R\$ 18,38	R\$ 11.947,00
126	PAPEL GRAU CIRURGICO 20*100	ROLO	ROLO	13	R\$ 200,84	R\$ 2.610,92
127	PAPEL GRAU CIRURGICO 25*100	ROLO	ROLO	13	R\$ 390,94	R\$ 5.082,22
128	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 210X30	Rolo de 210X30	Unid	26	R\$ 52,05	R\$ 1.353,30
129	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CALLEN	Unid	Unid	40	R\$ 99,05	R\$ 3.962,00
130	POTE COM 20G	Unid	Unid	5	R\$ 8,47	R\$ 42,35
131	PROTETOR E UMIDIFICANTE - HIDROCOLOIDE DE PRATA	Caixa c/ 1 unid	Cx	12	R\$ 75,51	R\$ 906,12
132	PROTETOR FILME TRANSPARENTE ESCORIAÇÃO E PROTEÇÃO DA PELE	Caixa c/50 unid	Cx	20	R\$ 763,17	R\$ 15.263,40
133	REVELADOR RAIOS X GALÃO 38 L	GL	GL	13	R\$ 616,94	R\$ 8.020,22
134	TALA GESSADA DE 10CM	Caixa c/20 unid	Cx	15	R\$ 103,33	R\$ 1.549,95
135	TALA GESSADA DE 20CM	Caixa c/20 unid	Cx	13	R\$ 118,75	R\$ 1.543,75
136	SACO LEITOSO 30 LT USO HOSPITALAR	Unid	Unid	50	R\$ 82,35	R\$ 4.117,50
137	SACO PRA OBITO TAMANHO GG	Unid	Unid	150	R\$ 22,38	R\$ 3.357,00
138	SAPATILHAS DESCARTAVEL COM ELASTICO	Unid	Unid	8.000	R\$ 4,99	R\$ 39.920,00
139	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML COM AGULHA	Caixa c/100 unid	Cx	10.000	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
140	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML C/ AGULHA	Caixa c/20 unid	Cx	10.000	R\$ 1,14	R\$ 11.400,00
141	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML C/ AGULHA	Caixa c/20 unid	Cx	10.000	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
142	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML C/ AGULHA	Caixa c/20 unid	Cx	10.000	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
143	SERINGA INSULINA COM AGULHA C/ 1 ML	Caixa c/100 unid	Cx	10.000	R\$ 1,31	R\$ 13.100,00
144	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS N. 16	Unid	Unid	900	R\$ 4,41	R\$ 3.969,00
145	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS N. 18	Unid	Unid	900	R\$ 3,64	R\$ 3.276,00
146	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS N. 22	Unid	Unid	120	R\$ 4,36	R\$ 523,20
147	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS N.20	Unid	Unid	900	R\$ 5,81	R\$ 5.229,00
148	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 7 COM CUFF	Unid	Unid	200	R\$ 17,46	R\$ 3.492,00
149	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 8,5 COM CUFF	Unid	Unid	150	R\$ 19,12	R\$ 2.868,00
150	SONDA ENDOTRAQUEAL N.7,5 COM CUFF	Unid	Unid	350	R\$ 19,12	R\$ 6.692,00
151	SONDA ENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO N. 12	Unid	Unid	120	R\$ 25,68	R\$ 3.081,60
152	SONDA FOLLEY 2 VIAS N. 14	Unid	Unid	900	R\$ 4,79	R\$ 4.311,00
153	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 10 ESTERIL	Unid	Unid	500	R\$ 1,31	R\$ 655,00
154	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 8 ESTERIL	Unid	Unid	500	R\$ 1,14	R\$ 570,00
155	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 14 ESTERIL	Unid	Unid	500	R\$ 1,39	R\$ 695,00
156	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 16 ESTERIL	Unid	Unid	500	R\$ 1,43	R\$ 715,00
157	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 20 ESTERIL	Unid	Unid	600	R\$ 1,72	R\$ 1.032,00
158	SONDA URETRAL ESTERIL N. 10	Unid	Unid	2.000	R\$ 1,04	R\$ 2.080,00
159	SONDA URETRAL ESTERIL N. 12	Unid	Unid	2.000	R\$ 1,83	R\$ 3.660,00
160	SONDA URETRAL ESTERIL N. 14	Unid	Unid	1.100	R\$ 1,09	R\$ 1.199,00
161	SONDA URETRAL ESTERIL N. 16	Unid	Unid	380	R\$ 1,18	R\$ 448,40
162	SONDA URETRAL ESTERIL N. 18	Unid	Unid	380	R\$ 1,34	R\$ 509,20
163	SONDA URETRAL ESTERIL N. 20	Unid	Unid	380	R\$ 1,44	R\$ 547,20
164	SONDA URETRAL ESTERIL N. 8	Unid	Unid	380	R\$ 1,06	R\$ 402,80
165	SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES	Unid	Unid	40	R\$ 12,73	R\$ 509,20
166	TALAS ARAMADAS	Unid	Unid	30	R\$ 31,97	R\$ 959,10
167	TENSIOMETRO DIGITAL ADULTO	Unid	Unid	8	R\$ 314,06	R\$ 2.512,48
168	TENSIOMETRO PARA CRIANÇAS DE 0-10 ANOS	Unid	Unid	7	R\$ 100,55	R\$ 703,85



169	TERMOMETRO CLINICO AXIAL 35 A 42	Unid	Unid	120	R\$ 28,14	R\$ 3.376,80
170	TERMOMETRO DIGITAL SUPERFICIAL	Unid	Unid	8	R\$ 101,79	R\$ 814,32
171	TESOURA ORTOPEDICA	UNID	Unid	20	R\$ 97,60	R\$ 1.952,00
172	TIRA DE AÇO 6MM, COM 12 UNIDADES	Unid	Unid	30	R\$ 25,92	R\$ 777,60
173	TIRA DE LIXA 4MM, COM 150 UNIDADES	Unid	Unid	50	R\$ 27,15	R\$ 1.357,50
174	TIRA DE POLIÉSTER, ENVELOPE COM 50 UNIDADES	Unid	Unid	70	R\$ 4,69	R\$ 328,30
175	TIRA REAGENTE MATCH II	Caixa c/50 unid	Cx	350	R\$ 64,37	R\$ 22.529,50
176	TIRA REAGENTE ON CALL PLUS CAIXA C/ 50 UNI	Caixa c/50 unid	Cx	350	R\$ 61,28	R\$ 21.448,00
177	TORNEIRA 3 VIAS	Caixa c/50 unid	Cx	1.000	R\$ 4,13	R\$ 4.130,00
178	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO	Unid	Unid	11.000	R\$ 9,05	R\$ 99.550,00
179	TUBO DE BORRACHA LATEX N. 200 ROLO OU PACOTE 15 M	Unid	Unid	20	R\$ 39,39	R\$ 787,80
180	TUBO DE SILICONE N. 204 PARA ASPIRAÇÃO	Unid	Unid	200	R\$ 48,30	R\$ 9.660,00
181	UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA	Unid	Unid	400	R\$ 62,01	R\$ 24.804,00
182	UMIDIFICANTE HIDROGEL C/ PHMB PARA FERIDAS SECAS	Unid	Unid	10	R\$ 164,11	R\$ 1.641,10
183	MALHA TUBULAR DE 10 CM ROLO			7	R\$ 16,84	R\$ 117,88
184	MALHA TUBULAR DE 15 CM ROLO	Unid	Unid	12	R\$ 36,97	R\$ 443,64
185	TESOURA ORTOPEDICA	Unid	Unid	2	R\$ 65,59	R\$ 131,18
186	FIXADOR AUTOMATICO	Unid	Unid	12	R\$ 474,81	R\$ 5.697,72
Total R\$ 2.069.311,29 (dois milhões, sessenta e nove mil, trezentos e onze reais e vinte e nove centavos).						

Total Global R\$ 13.930.637,90 (treze milhões, novecentos e trinta mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

4. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

4.1 - As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre as licitantes vencedoras e o Município de Tamandaré, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

4.2 - As licitantes vencedoras serão obrigadas a atenderem todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

4.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria solicitante, através do Departamento de Abastecimento Farmacêutico, através de documento hábil.

4.4 - A licitante vencedora fornecerá somente os produtos relacionados neste Termo de Referência.

4.4.1 - O Município de Tamandaré não se responsabilizará pelo fornecimento entregue a terceiros, fora dos locais indicados neste TR, mesmo que adquiridos por seus servidores.

4.5 - Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade conforme legislação vigente. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - Entregar em no máximo 5 (cinco) dias úteis os produtos a partir da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições do Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF, da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré.

5.2 - As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento do CAF, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 07h:00 às 13h:00, localizado na PE 072, entorno da Cidade, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

5.3 - Entregar os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

5.4 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazendo cumprir, por parte de seus empregados.

5.5 - Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.6 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

5.7 - As devoluções feitas pelo órgão requisitante, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 02 (dois) dias daquele da ocorrência.

5.7.1 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao órgão requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.8 - Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.9 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

5.10 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos produtos entregues.

5.11 - Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento do Município de Tamandaré.

5.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Município de Tamandaré de quaisquer ônus e responsabilidades.

5.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, causar ao Município de Tamandaré, através de seu Órgão Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Município de Tamandaré, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

5.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.15 - As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado neste Termo de Referência, no qual constam as informações dos itens, as quais deverão ser seguidas rigorosamente ou de melhor qualidade.

5.16 - A (s) empresa (s) vencedora (s) não poderá (ão) fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, ou por preço diferente do apurado na licitação, a não ser em caso de reequilíbrio regularmente deferido, mesmo que sejam solicitadas por algum servidor da Administração Municipal.

5.17 – O (s) fornecedor (es) deverá (ão) entregar (em) imediatamente ao término de cada fornecimento a Nota Fiscal, para conferência dos produtos.

6. PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da mesma, pelo fiscal competente, relativo aos produtos entregues, ressalvados os casos em que a NF apresentar erros, nessas situações o prazo será reiniciado a partir da data da reapresentação da NF.

6.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

6.3 - Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

6.4 - A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura de Tamandaré- PE.

6.5 - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

6.5.1 - Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;

6.5.2 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

6.5.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.5.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

6.5.5 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

6.6 - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada.

6.7 - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

6.8 - A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

6.9 - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos com frete, todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

6.9 - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

6.10- Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços dos produtos, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da CONTRATADA, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - Comprovação de aptidão para execução do objeto licitado, deverá ser mediante atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante **fornece ou forneceu produtos pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação.**

7.2 - Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou Declaração (ões) permita (m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável com reconhecimento de firma.

7.3 - Comprovação de Autorização de Funcionamento da ANVISA (Certidão e/ou publicação do D.O.U., autenticada.

7.4 - Certificado de Registro na ANVISA dos medicamentos e correlatos, publicado e válido. Ainda, se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o seu julgamento. Para os produtos médicos correlatos serão exigidos os Certificados de Aprovação (C.A.) para os itens considerados equipamentos de proteção individual – EPI, publicado e válido.

7.5 - Certificado de autorização especial expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde quanto as substâncias constantes das listas anexas a Portaria no 344/98 de 12 de maio de 1998.

7.6 - No caso de produto importado é necessária a apresentação de laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (traduzido por tradutor).

7.7 - Licença de Funcionamento expedido pela unidade competente de Vigilância Sanitária da esfera Estadual ou Municipal da Sede da licitante, compatível com o objeto deste certame. Em caso do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão pela fonte de recurso do órgão gerenciador do sistema de registro de preços, por meio da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde;

Ação: 2.62 - Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditivada 03-2021;

Despesa: 130 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Despesa: 131 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Ação: 2.65 - Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde;

Despesa: 139 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Despesa: 140 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Entregar no prazo estabelecido neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

9.2 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos medicamentos, correlatos e materiais odontológicos.

9.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.4 - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado do recebimento.

9.5 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo

exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

9.6 - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

9.7 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

9.8 - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

9.9 - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

9.10 - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

9.11 - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

9.12 - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecedor (SF), os produtos, conforme as necessidades da Secretaria solicitante, e atestá o recebimento gradual dos produtos.

10.2 - Conferir o fornecimento dos produtos, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas no Termo de Referência.

10.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído.

10.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado para tal.

10.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

10.6 - O contratante poderá rejeitar o fornecimento dos produtos, se a CONTRATADA os fornecer de maneira diferente do estabelecido neste Termo ou não atender as normas e especificações da legislação vigente.

10.7- Aplicar a empresa, as penalidades, quando for o caso, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

10.8 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.9 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.11 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

11. DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1 - Nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993, serão designados servidores como Responsável Técnico e Representante da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da (s) Contratada (s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 - O Gestor/Fiscal contratual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, visando à adoção das medidas necessárias.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de licitação e nos termos da legislação pertinente.

12.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tamandaré para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Andrea da Silva Micheles
Secretário de Saúde

Anilton Rodrigues Cavalcante
Coordenador Farmacêutico

ANEXO II

À PREGOEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR MUNICIPAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE**

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que no quadro de funcionários desta empresa, bem como entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores do capital social e responsáveis técnicos e demais cargos, não há nenhum servidor da Prefeitura de Tamandaré - PE nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório Nº 024/2022 – sob modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2022– REGISTRO DE PREÇOS.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

ANEXO III

À PREGOEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

À PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituída nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Para tanto anexamos os documentos que comprovam tal condição.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

ANEXO V

À PREGOEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO A TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para este Processo Licitatório Nº 024/2022 – sob modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, mais precisamente contidas no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

ANEXO VI

À PREGOEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

Em atendimento à determinação do Edital, das Condições Gerais, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

ANEXO VII

À PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º....., estabelecida na Avenida ou Rua..... vem, perante esta Prefeitura, apresentar a seguinte Proposta de Preços para.....

Planilha 1	FARMÁCIA BÁSICA - CAF					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
2						
Total R\$ (valor por extenso)						

Total Global R\$ (valor por extenso).

- Validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;
- Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

Aos ____ (____) dias do mês de _____ de 2022, de um lado o _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representado pela Secretária Sra. _____, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº ____ SSP/PE, CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em ____/____/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: _____, CNPJ Nº _____, com sede na _____, nº _____, CEP: _____, Telefone (xx) _____, representada por seu procurador(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), empresário, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, RG Nº SSP/PE, CPF/MF Nº _____.

Valor Total registrado: R\$ _____ (____ GOVERNO DE _____).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada (s), os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie. Tabela abaixo:

PLANILHA 1						
FARMÁCIA BÁSICA - CAF						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
2						
Total R\$						

Valor Global R\$(valor por extenso)

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré além das que estão no Termo de Referência:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

I - Entregar no prazo estabelecido neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

II - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos medicamentos, correlatos e materiais odontológicos.

III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

IV - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado do recebimento.

V - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

VI - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

VII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

VIII - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

IX - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

X - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

XI - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

XII - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha acima, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

.....

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

GOVERNO DE
Tamandaré - PE, ___ de ___ de 2022
TAMANDARÉ

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SRP

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO,, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária de Saúde Sra., nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado a, e do outro lado,, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, representada pelo(a) Sr(a), portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF nº, residente e domiciliado, designada simplesmente de **CONTRATADA**. sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, demais normas a espécie conforme legislação vigente e mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Proposta de Preço apresentada, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$.....(....), conforme preços da empresa vencedora. Tabela Abaixo:

PLANILHA 1	FARMÁCIA BÁSICA - CAF						
	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1							
2							
Total R\$							

Valor Global R\$(por extenso)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2021, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando -sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O presente contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o prazo _____, podendo ser prorrogado de acordo normas legais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), os produtos, conforme as necessidades da Secretaria solicitante, e atestá o recebimento gradual dos produtos.

1.2 - Conferir o fornecimento dos produtos, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas no Termo de Referência.

1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído.

1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado para tal.

1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

1.6 - O contratante poderá rejeitar o fornecimento dos produtos, se a CONTRATADA os fornecer de maneira diferente do estabelecido neste Termo ou não atender as normas e especificações da legislação vigente.

1.7- Aplicar a empresa, as penalidades, quando for o caso, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

1.8 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

1.9 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1.11 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído.

1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado para tal.

1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

1.6 - O contratante poderá rejeitar o fornecimento dos produtos, se a CONTRATADA os fornecer de maneira diferente do estabelecido neste Termo ou não atender as normas e especificações da legislação vigente.

1.7- Aplicar a empresa, as penalidades, quando for o caso, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

1.8 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

1.9 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1.11 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Entregar no prazo estabelecido neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisitos da Secretaria solicitante, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

1.2 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos medicamentos, correlatos e materiais odontológicos.

1.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

1.4 - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado do recebimento.

1.5 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

1.6 - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

1.7 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

1.8 - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

1.9 - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

1.10 - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

1.11 - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

1.12 - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de licitação, Termo de Referência e nos termos da legislação pertinente.

2. A CONTRATADA fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Obedecendo o art. 67 da Lei nº 8666/93, fica estabelecido que é de responsabilidade da Secretaria solicitantes através do servidor o acompanhamento e fiscalização deste contrato.

2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das Notas Fiscais correspondentes do fornecimento, caberá a Secretaria de Saúde para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA E FONTE RE RECURSOS

1. As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas com recursos do orçamento do corrente exercício.

.....

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da mesma, pelo fiscal competente, relativo aos produtos entregues, ressalvados os casos em que a NF apresentar erros, nessas situações o prazo será reiniciado a partir da data da reapresentação da NF.

1.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

1.3 - Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

1.4 - A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura de Tamandaré- PE.

1.5 - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

1.6 - Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;

1.7 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

1.8 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

1.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

1.10 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

1.11 - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada.

1.12- Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

1.13 - A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

1.14 - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos com frete, todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

1.15 - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

1.16- Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços dos produtos, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da CONTRATADA, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado através de Termo Aditivo, nos casos previstos na da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido, através de Termo Aditivo, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na legislação vigente, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurando o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos Artigos 86 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes casos:

1.2. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

1.3. Pela recusa em iniciar o fornecimento, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

1.4. Pela demora em substituir o produto do fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

1.5. Pela recusa da contratada em substituir o produto do fornecimento defeituoso/inadequado ao uso, entendendo-se como recusa no fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

1.6. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

1.7. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis. Estará sujeito à penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

1.7.1. Não celebrar o contrato;

1.7.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

1.7.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

1.7.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

1.7.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

1.7.6. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, asseguradas ao contratado.

1.8. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, oupor qualquer outra forma prevista em lei.

1.9. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

1.10. O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Tamandaré – PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

1.11. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

1.12. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

1.12.1. advertência por escrito;

1.12.2. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Tamandaré - PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

1.12.3. declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por Ato Unilateral e escrito ao CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando -se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura de Tamandaré/PE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 015/2022 - SRP, cuja realização decorre da autorização do Ilmo. Sr. Secretário de Saúde e da Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As partes contratantes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Tamandaré/PE,, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF/MF

2 - _____
CPF/MF



GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE